LEI Nº 6.340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: 15/12/2023, no Jornal Oficial de Itapira,
Ed. 1821, Pág. 27/28

"Altera a redação do artigo 5º da Lei 6.155, de 02 de maio de 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal 6.155, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme artigo 43, §12 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		*Fundo Municipal de Saúde*	
10302013 Saúde Integral ao alcamçe de Todos			
1014		*Aquisição de Equipam. e Materiais Permanent. AH (Bloco de Investimento)*	
449052	*07*	*Equipamentos e Materiais Permanentes*	*R$ 1.180.010,00*
020801		*Secretaria de Obras*	
15451015 Cidade Moderna			
1015		*Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. E Reforma de Prédios Públicos*	
449051	*07*	*Obras e Instalações*	*R$ 25.0006.653,00*
020901		*Secretaria de Serviços Públicos*	
15452016 Cidade Limpa			
1016		*Aquisição de Equipamentos, Caminhões e Máquinas*	
449052	*07*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 3.813.337,00*
Total Geral			*R$ 30.000.000,00*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO